



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Lei nº 4.402, de 14 de dezembro de 2021**

Publicado no  
Mural do FAPSPMG

20 / 12 / 21

Ianka Moura R. Ferreira  
Gerente de Benefícios  
Decreto: 11.817/2021

Estabelece taxa de 3% (três por cento) para gastos com despesas administrativas do FAPSPMG – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecida o valor anual da taxa administrativa em 3% (três por cento) do valor total da base de cálculo de contribuição previdenciária dos servidores ativos vinculados ao FAPSPMG – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí-ES, apurados no exercício financeiro anterior.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 3.704/2010.

Guaçuí – ES, 14 de dezembro de 2021.

  
MARCOS LUZ JAUHAR  
Prefeito Municipal

  
DANIELLE LEITE FREITAS  
Procuradora Geral do Município

  
ROSA AMÉLIA CAPUCHI CUNHA  
Secretária Municipal de Finanças

  
CELMA APARECIDA GONÇALVES MOREIRA GOMES  
Presidente Executiva do FAPS